

LEI N.º 3.450 DE 17 DE JANEIRO DE 1995.

AUTOR: VER. AUGUSTO TAQUES
PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL N.º 237 de 23/01/95

DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MEIRELLES, Prefeito Municipal de Cuiabá – MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia 28 de Agosto como o DIA DO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

Art. 2º A presente data comemorativa do Dia do Comunitário Cuiabano foi escolhido, em homenagem ao dia e mês da fundação da FEMAB- FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS.

§ 1º São inúmeros os argumentos que militam à esse favor, por ser digno lembrar que só com as Comunidades organizadas será possível a redenção social, e esses heróis (Presidentes de Bairros) anônimos, que sacrificam ações pessoais para dar brilhos as coletivas, são merecedores desta homenagem por parte desta Casa de Leis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ALENCASTRO, Em 17 de JANEIRO de 1995.

JOSÉ MEIRELLES
Prefeito Municipal

